



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

---

## **PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA**

### **PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE EXTENSÃO – PIBEX**

#### **EDITAL N° 12/2012 – Chamada para seleção de bolsistas de Extensão para o período de 1° de junho de 2012 a 31 de maio de 2013**

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF SERTÃO-PE, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, em conformidade com a Resolução n° 037/2010 do Conselho Superior, que institui e regulamenta o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX), convoca alunos de curso técnico ou de graduação, vinculados a um projeto de extensão, a apresentarem propostas para seleção de bolsistas.

### **1. O Programa**

O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) é um programa que destina bolsas de extensão, como auxílio financeiro, a alunos de curso técnico ou de graduação, vinculados a um projeto de extensão, orientados e acompanhados por um docente efetivo ou substituto, ou por um técnico-administrativo com formação acadêmica em nível superior do quadro permanente do IF SERTÃO-PE, no âmbito das políticas e diretrizes para a Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano.

#### **1.1 Objetivos:**

- incentivar a prática da extensão como parte constitutiva da natureza do IF SERTÃO-PE;
- estimular a participação dos alunos no processo de interação entre o IF SERTÃO-PE e a sociedade por meio de atividades que contribuam para a formação profissional dos discentes;
- fomentar o desenvolvimento de ações de extensão no IF SERTÃO-PE;
- favorecer o cumprimento dos objetivos e metas institucionais para a extensão;
- possibilitar o desenvolvimento de ações que articulem o ensino, a pesquisa e a extensão com vistas ao atendimento das demandas sociais da região.



## **1.2 Inscrição**

**1.2.1** As propostas deverão ser entregues à Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente nos campi, no período de 12.03.2012 a 03.04.2012, em 02 envelopes contendo os seguintes documentos:

### **1.2.1.1 Envelope lacrado nº 01:**

- cadastro do Projeto de Extensão;
- projeto de Extensão aprovado pelo Diretor Geral do *Campus*;
- plano de Trabalho detalhado, proposto pelo orientador para cada discente, com cronograma de execução;
- *curriculum Vitae* do orientador (modelo CNPq), atualizado, dos últimos cinco anos;

### **1.2.2 Envelope nº 02 (documentação):**

- histórico escolar do aluno atualizado;
- comprovante de matrícula no semestre em curso;
- cópias do RG e do CPF do aluno.

**1.2.2 Visando subsidiar as inscrições, este edital contém os seguintes formulários anexos:**

- cadastro de Projeto de Extensão;
- roteiro para elaboração do Projeto de Extensão;
- plano de trabalho do aluno.

## **1.3 Concessão das bolsas**

**1.3.1** A concessão das bolsas não caracteriza vínculo empregatício entre o bolsista e o IF SERTÃO-PE.

**1.3.2** É vedado o acúmulo de bolsas remuneradas de qualquer natureza ou instituição.

**1.3.3** No caso de solicitação de mais de uma bolsa para um mesmo projeto, os planos de trabalho dos bolsistas deverão ser obrigatoriamente diferentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

---

**1.3.4** O IF SERTÃO-PE disponibilizará um total de 52 bolsas para o PIBEX, das quais 24 são no valor de R\$ 300,00, cada, para alunos de graduação, e 28 de R\$ 200,00, para alunos de cursos técnicos, assim distribuídas:

<b>Campus</b>	<b>Nº de bolsas (Curso Superior)</b>	<b>Nº de bolsas (Curso Técnicos)</b>
Petrolina	05	05
Petrolina Zona Rural	10	10
Floresta	04	02
Salgueiro	04	08
Ouricuri	01	03
<b>TOTAIS</b>	<b>24</b>	<b>28</b>

**1.3.5.** É vedado aos candidatos à bolsa possuir parentesco até o terceiro grau com o orientador do projeto de extensão.

#### **1.4. Dimensões da Extensão a serem contempladas**

**1.4.1.** Para efeito deste Edital, serão consideradas passíveis de apoio as seguintes atividades:

- projetos tecnológicos: difusão de tecnologia oriundas da pesquisa;
- projetos sociais: projetos que agregam um conjunto de ações, técnicas e metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social, geração de oportunidades e melhorias das condições de vida;
- curso de Extensão: ação pedagógica de caráter teórico e prático, com critérios de avaliação definidos e oferta não regular;
- projetos Culturais Artísticos e Esportivos;
- projetos para o fomento de emprego e renda: defesa, projeção, promoção e apoio a oportunidades de trabalho, emprego e renda para empreendedores, setor informal,



proprietários rurais, formas cooperadas/associadas de produção, empreendimentos produtivos solidários, economia solidária e agricultura familiar, dentre outros.

**1.4.2** Considera-se Projeto a ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, vinculado ou não a um programa.

## **1.5. Características das propostas**

**1.5.1.** As propostas, apresentadas sob a forma de projetos, deverão:

- ter clara ação extensionista, com ênfase na inclusão e responsabilidade social, cultural e ambiental, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos da instituição, visando fortalecer a extensão e o caráter público do Instituto, além de ter relação inequívoca com o ensino e a pesquisa e privilegiar ações participativas;
- ser avaliadas e contempladas levando-se em conta: a adequação aos objetivos, o mérito e a exequibilidade com relação ao cronograma e à infraestrutura para sua realização;
- contemplar ações de caráter propositivo, não se limitando aos diagnósticos de problemas e situações.

## **1.6. Requisitos**

**1.6.1.** O candidato a bolsa de extensão deverá atender aos seguintes requisitos:

- estar regularmente matriculado em curso de graduação ou técnico do IF SERTÃO-PE;
- ter coeficiente de rendimento acumulado igual ou superior à média estabelecida para o curso (exceto quando for aluno entrante);
- ser selecionado e indicado por um orientador;
- não ter sido excluído anteriormente de algum programa de bolsa do IF SERTÃO-PE por desempenho insatisfatório;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

---

- não possuir qualquer vínculo empregatício.

**1.6.2.** Para orientar os alunos do Programa Institucional de Bolsas de Extensão o docente, efetivo ou substituto, ou técnico-administrativo com formação acadêmica em nível superior devem atender aos requisitos:

- ter regime de trabalho integral ou dedicação exclusiva, não podendo estar afastado para capacitação ou por qualquer outro motivo, ou ter seu contrato encerrado durante a vigência da bolsa;
- selecionar e indicar, para bolsista, aluno com perfil adequado, formação compatível com as atividades previstas no Plano de Trabalho e disponibilidade para assumi-las;
- apresentar proposta exequível, de acordo com as condições oferecidas pelo respectivo *Campus*;
- dispor de carga horária para orientar o discente no período de vigência da bolsa.

**1.6.2.** São compromissos do orientador:

- orientar o bolsista nas diferentes etapas do trabalho extensionista, inclusive na elaboração de relatórios e material para publicação e apresentação em eventos de extensão e técnico-científicos;
- viabilizar o acesso aos meios necessários à execução do Plano de Trabalho;
- comunicar e justificar, por escrito, à Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente, quaisquer alterações no plano de trabalho do bolsista;
- incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos de extensão e técnico-científicos, cujos resultados tiverem a participação efetiva do bolsista;
- registrar a frequência do bolsista, acompanhar e avaliar seu desempenho;
- prestar informações sempre que solicitado pela PROEXT e pela Coordenação Geral de Extensão do *Campus* ou setor equivalente.

**1.6.4.** São compromissos do bolsista do PIBEX:

- participar efetivamente do projeto de extensão proposto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

---

- fazer referência à sua condição de bolsista do PIBEX e a seu orientador, como co-autor do trabalho, nas publicações e trabalhos apresentados, fruto das atividades desenvolvidas por meio deste Programa;
- dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e àquelas previstas no Plano de Trabalho;
- apresentar relatório parcial e final à Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente, contendo os resultados das ações extensionistas;
- apresentar em evento próprio do IF SERTÃO-PE, designado para este fim, resultados obtidos com a execução do Plano de Trabalho;
- devolver ao IF SERTÃO-PE, em valores atualizados, a(s) mensalidade (s) recebida(s) indevidamente, caso haja descumprimento dos requisitos e compromissos aqui estabelecidos.

### **1.7. Análise e julgamento das propostas**

**1.7.1.** A seleção será realizada pelo Comitê do PIBEX 2012, instituído pela Portaria nº 665, de 12 de dezembro de 2011, de acordo com os seguintes critérios:

#### **1.7.1.1 Eliminatórios:**

- documentação incompleta, após o encerramento das inscrições;
- não atendimento ao edital;
- projeto de extensão inexecutável, não aprovado pelo diretor geral do respectivo *campus*;
- alunos com planos de trabalhos idênticos;
- inscrição fora do prazo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

### 1.7.1.2 Classificatórios

Quesitos	Pontuação
<b>1. Orientador</b>	<b>30,0</b>
• Experiência em projetos de pesquisa ou extensão	15,0
• Formação acadêmica: adequação ao desenvolvimento do trabalho	15,0
<b>2. Proposta</b>	<b>70,0</b>
• Estruturação: compatibilidade entre objetivo geral e objetivos específicos; coerência entre objetivos e metas, adequação metodológica, interdisciplinaridade;	15,0
• Impacto social: contribuição à inclusão social e à melhoria das condições de vida; incremento dos meios e processos de produção; geração de oportunidades de emprego e renda	20,0
• Impacto na formação discente: contribuição à sua formação técnico-científica, pessoal e social	15,0
• Relação dialógica com a sociedade: parceria entre o conhecimento institucional acumulado e as organizações da sociedade	10,0
• Previsão de publicação e outras produções: boletins técnicos, cartilhas, arquivos de áudio e vídeos, etc.	10,0

### 1.8. Cronograma

Período de inscrição	12.03.2012 a 03.04.2012
Divulgação dos resultados	07.05.2012
Período de reconsideração	08 a 09.05.2012
Divulgação do resultado final	18.05.2012
Assinatura dos termos de compromisso	Até 31.05.2012
Vigência das bolsas	12 meses



## **1.9. Cancelamento**

**1.9.1** A bolsa de extensão poderá ser cancelada nas seguintes circunstâncias:

- I. solicitação do bolsista;
- II. solicitação do orientador, mediante parecer;
- III. desistência do bolsista, trancamento ou desligamento do curso;
- IV. sanção disciplinar;
- V. não cumprimento das atividades previstas no plano de trabalho;
- VI. desempenho insuficiente.

**1.9.2.** O cancelamento deverá ser fundamentado pelo orientador e por este encaminhado à PROEXT através da Coordenação Geral de Extensão ou setor equivalente, para as devidas providências.

## **1.10. Renovação**

**1.10.1.** A renovação se dará uma única vez, por ocasião de nova chamada, caso seja devidamente justificada pelo orientador, considerando o desempenho do bolsista, o qual deverá preencher os mesmos requisitos do **Item 1.6.**

## **1.11. Disposições gerais**

**1.11.1.** O comitê do PIBEX é composto por docentes e técnicos-administrativos de nível superior do IF SERTÃO-PE, designados por Portaria.

**1.11.2.** O projeto que obtiver aprovação e que não for contemplado com bolsa será classificado como “Recomendado”.

**1.11.3.** No caso de desistência de algum projeto selecionado, outro que tenha sido classificado como “Recomendado” poderá ser chamado, de acordo com a ordem de classificação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO

---

**1.11.4.** A carga horária de participação no projeto de extensão poderá ser contabilizada como estágio, desde que isso esteja previsto em Plano de Curso e respeitada a correlação entre as atividades do Plano de Trabalho e o curso em que o aluno esteja matriculado.

**1.11.5.** Os casos não previstos neste regulamento serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Extensão e Comitê do PIBEX 2012.

**1.11.6.** Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos nas coordenações gerais de extensão ou setor equivalente em cada *campus* ou na Pró-Reitoria de Extensão do IF SERTÃO-PE, pelo telefone (87) 2101 2390, ou e-mail: [proext@ifsertao-pe.edu.br](mailto:proext@ifsertao-pe.edu.br).

Petrolina, 09 de março de 2012.

**Sebastião Antônio Santos Amorim**  
**Reitor em Exercício**